

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2031/2024, CELEBRADO ENTRE A FHE/POUPEX E A ALINE MENDES BAGGIO (AVALITEC - AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS DE ENGENHARIA).

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ nº 00.643.742/0001-35, CF/DF nº 07.483.284/001-05, e a **ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – POUPEX**, inscrita no CNPJ nº 00.655.522/0001-21, CF/DF nº 07.451.631/001-57, neste ato representadas por seu Gerente Executivo de Compras e Contratos, Sr. Washington Moreira Corrente, CPF nº 007.615.387-80, doravante denominadas **CONTRATANTES**, e a **ALINE MENDES BAGGIO (AVALITEC - AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS DE ENGENHARIA)**, sediada na Rua XV de novembro, nº 5, apto. 2, Edifício Manoel Pizzolati, bairro Centro, Orleans/SC, CEP 88.870-000, inscrita no CNPJ nº 34.896.682/0001-84, Inscrição Municipal ou CF/DF nº 27686, neste ato, representada por seu(sua) sócio(a), conforme Requerimento de Empresário, de 17/09/2019, Sr(a). **ALINE MENDES BAGGIO**, CPF nº 005.888.089-54, residente e domiciliado(a) em Orleans/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um Termo Aditivo ao contrato de obras e serviços de engenharia nº 2031/2024, firmado em 22/10/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

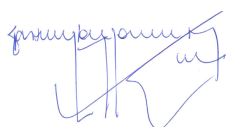
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo, com base na Cláusula 3ª, item 3.4., prorrogar o prazo de execução dos serviços do contrato original por 12 (doze) meses, a contar de 22/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: Em decorrência da alteração acordada na Cláusula Primeira deste Instrumento, a vigência do contrato fica prorrogada para 21/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e as disposições do contrato de obras e serviços de engenharia nº 2031/2024, que não foram expressamente modificados por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3º, da Lei nº 13.874/2019 e Decreto nº 10.278/2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade.

E, por estarem justas e acertadas, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei 14.620/2023.



Assinado de forma digital por
WASHINGTON MOREIRA
CORRENTE:00761538780
Dados: 2026.02.02 14:46:16 -03'00'

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)
ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (POUPEX)
WASHINGTON MOREIRA CORRENTE
CONTRATANTES

Brasília - DF, 20 de outubro de 2025.

ALINE MENDES
BAGGIO:00588808954

Assinado de forma digital por ALINE
MENDES BAGGIO:00588808954
Dados: 2026.02.02 09:29:11 -03'00'

ALINE MENDES BAGGIO (AVALITEC -
AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS DE
ENGENHARIA)
ALINE MENDES BAGGIO
CONTRATADA